Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.202, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender ações das empresas Brasil Telecom e CEEE, pertencentes ao Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender 330 (trezentas e trinta) ações da empresa Brasil Telecom e 43.730 (quarenta e três mil setecentas e trinta) ações da CEEE, pertencentes ao Município.

Art. 2º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar a Banrisul S/A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, para efetuar a venda das ações.

Parágrafo único. O valor da alienação das ações da Brasil Telecom está estimado em R$ 5.316,30 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos) e das ações da CEEE em R$ 94.019,50 (noventa e quatro mil dezenove reais e cinqüenta centavos).

Art. 3º O produto da venda das ações será aplicado na aquisição de bens permanentes, conforme preceitua o Artigo 44, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Outubro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração